**LEI Nº 3.665, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

Altera o Art. 1º e o Parágrafo único da Lei Municipal nº 2.726 de 17 de maio de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal nas Unidades de Saúde, em todo âmbito do Município de Sorriso – MT.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.726/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** A Prefeitura de Sorriso – MT, divulgará nas dependências das Unidades de Saúde em todo âmbito do município e tornará de fácil acesso no ato de atendimento para todos os médicos, a relação dos medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.”

**Art. 2º** Fica alterado o Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.726/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**..................................................................................................................

**Parágrafo único**. A lista de medicamentos deverá ser atualizada diariamente, a fim de que as informações nela constantes estejam padronizadas e correspondam à realidade dos fatos.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração